



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

**DECRETO Nº 063, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

Altera dispositivos do Decreto nº 001/2017, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 54, VII, e 59, I, e, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.743, de 23 de dezembro de 2010,

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal de Alto Araguaia é competente para dispor sobre a organização e funcionamento da administração pública municipal nos termos do Art. 54, VII da Lei Orgânica do Município de Alto Araguaia;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal de Alto Araguaia é competente para determinar a criação e alteração de órgãos da Prefeitura Municipal, nos termos do Art. 59, I, a, da Lei Orgânica Municipal, e Lei 2.743, de 23 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de modificação da estrutura e da organização da Administração Pública Municipal promovendo assim uma melhoria no planejamento da gestão pública,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica modificado o Art. 1º do Decreto nº 001/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Ficam unificadas para efeito de gestão as Secretarias de Administração, Agricultura Pecuária e Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Indústria, Comércio e Serviços.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração absorverá as estruturas, competências, atividades, programas e ações das seguintes secretarias:

- I – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
- II – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- III – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.”



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**Art. 2º** A Secretaria de Finanças e Planejamento passa a ter sua estrutura desvinculada da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do que dispõe o Art. 1º, IV, da Lei nº 2.743, de 23 de dezembro de 2010.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Araguaia - MT, 02 de outubro de 2017.

**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**  
Prefeito Municipal